



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 356

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 356

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.205/2020, DE 26/10/2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 2371/2015, de 29/05/2015, que concedia Permissão de Uso, a título Precário e Gratuito, pelo prazo indeterminado para o prestador de serviços DANIEL PULCHER LOZANO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 3.207/2020, DE 04/11/2020.

Considerando, que o Decreto nº 3.207/2020, de 04/11/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, no dia 04/11/2020 (edição extra), foi publicado com erro de digitação, por isso retificamos o referido Decreto:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º Em se tratando de precatório oriundo de crédito processado perante a Justiça Comum Estadual (TJSP), será aceita pelo Município de Rosana a proposta de acordo do credor ou de cessionário do precatório, observados os seguintes parâmetros;

I. 10% (dose por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado não exceda a monta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II. 12% (doze por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e não exceda a monta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III. 14% (quatorze por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não exceda a monta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. 16% (dezesseis por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não exceda a monta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V. 18% (dezoito por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e não exceda a monta de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VI. 25% (vinte e cinco por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(...)”

LEIA-SE:

“Art. 3º Em se tratando de precatório oriundo de crédito processado perante a Justiça Comum Estadual (TJSP), será aceita pelo Município de Rosana a proposta de acordo do credor ou de cessionário do precatório, observados os seguintes parâmetros;

I. 10% (dez por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado não exceda a monta de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II. 12% (doze por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e não exceda a monta de R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 356

Página 3 de 4

(cinquenta mil reais);

III. 14% (quatorze por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não exceda a monta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. 16% (dezesseis por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não exceda a monta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V. 18% (dezoito por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e não exceda a monta de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VI. 25% (vinte e cinco por cento) de deságio para precatórios cujo valor atualizado seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(...)"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

**Processo nº 2073/2020 - Pregão (Eletrônico) nº
065/2020.**

Objeto: registro de preços para aquisição de material de escritório e papelaria (de L-V), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo

período que compreende até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 2073/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 065/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - IDEALE PAPÉIS LTDA, conforme segue: item 31 - R\$ 33,00; item 32 - R\$ 14,99.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

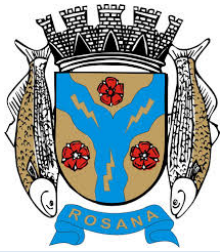
Data da assinatura: 04/11/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 Processo nº 2073/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 065/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de material de escritório e papelaria (de L-V), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 2073/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 065/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - EMERSON BEZERRA DA SILVA, conforme segue: item 9 - R\$ 5,40; item 57 - R\$ 131,00; item 59 - R\$ 3,30; item



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano II | Edição nº 356

Página 4 de 4

60 - R\$ 3,00; item 62 - R\$ 16,20; item 63 - R\$ 13,45; item 79 - R\$ 2,80; item 80 - R\$ 3,60; item 94 - R\$ 6,40.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 04/11/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.